



**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br)

**MINISTÉRIO DO  
TURISMO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/[•]**

**ANEXO V – REGRAS PARA VISITA TÉCNICA**

**CONCESSÃO DE DIREITO DE USO PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, COM FINALIDADE CULTURAL, TURÍSTICA E DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA REVIVE BRASIL, DA FAZENDA DO PAU D'ALHO**



## MINISTÉRIO DO TURISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br)

MINISTÉRIO DO  
**TURISMO**

## SUMÁRIO

- 1.** 3
- 2.** 3
- 3.** 4
- 4.** 5
- 5.** 5

	<b>MINISTÉRIO DO TURISMO</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 29/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900 Telefone: <a href="http://www.turismo.gov.br">www.turismo.gov.br</a>	<b>MINISTÉRIO DO TURISMO</b>
---	--	----------------------------------

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento estabelece regras para a realização das visitas técnicas com o objetivo de proporcionar oportunidade para as LICITANTES interessadas obterem informações sobre o PATRIMÔNIO CULTURAL que reputarem relevantes para elaboração de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS.
- 1.2. As LICITANTES serão acompanhadas por representantes do Ministério do Turismo - MTUR, enquanto PODER CONCEDENTE, **e/ou por representantes do IPHAN**, especialmente designados para este fim, devendo observar as regras deste ANEXO.

## 2. DO AGENDAMENTO

- 2.1. As visitas técnicas possuem caráter meramente facultativo e são destinadas ao conhecimento e à obtenção de informações acerca das condições físicas e/ou operacionais em que o PATRIMÔNIO atualmente se encontra, com os objetivos de verificação *in loco* tais condições e avaliação apropriada da quantidade e da natureza dos trabalhos, dos materiais e dos equipamentos necessários à execução do CONTRATO, da forma e das condições de suprimento, dos meios de acesso ao local, bem como verificar quaisquer outros dados necessários para a adequada prestação dos serviços.
- 2.2. As visitas técnicas serão livres para todos os interessados, não são obrigatórias e não será condição precedente para a participação dos interessados na LICITAÇÃO. As visitas técnicas serão realizadas desde que sejam observadas as regras previstas neste ANEXO.
- 2.3. Em função da localização do PATRIMÔNIO e da necessidade de organização logística por parte do PODER CONCEDENTE **e do IPHAN**, as visitas técnicas ocorrerão, prioritariamente, nas seguintes datas:
  - 2.3.1. **XX de XXX de 202\_**;
  - 2.3.2. **XX de XXX de 202\_**;
  - 2.3.3. **XX de XXX de 202\_**.

**REDAÇÃO OPCIONAL CASO SE ENTENDA POR SER MAIS VIÁVEL PREVER UM PRAZO LIMITE PARA A REALIZAÇÃO DAS VISITAS – ADOTANDO A REDAÇÃO ABAIXO, DEVERÃO SER EXCLUÍDOS OS ITENS 2.3.1., 2.3.2. e 2.3.3.:**

- 2.3.4. As visitas poderão ser realizadas até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 2.4. As LICITANTES deverão encaminhar, até o dia [•] de [•] de [•], correspondência eletrônica ao e-mail [parcerias@turismo.gov.br](mailto:parcerias@turismo.gov.br), com título “Visita Técnica FAZENDA DO PAU D’ALHO” com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos



## MINISTÉRIO DO TURISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br)

## MINISTÉRIO DO TURISMO

representantes nomeados para a realização da visita.

2.4.1. Recebida a correspondência eletrônica e preenchidos os requisitos necessários indicados neste ANEXO e no EDITAL, no prazo de até 3 (três) dias úteis, será encaminhado e-mail ao interessado com a confirmação do agendamento da visita técnica contendo data e horário.

2.4.2. As LICITANTES deverão informar datas alternativas de interesse, cabendo, exclusivamente ao MTUR, a prerrogativa de realização da visita nessas datas alternativas conforme disponibilidade de agenda e otimização logística por parte do CONCEDENTE.

2.5. A LICITANTE informará na solicitação de agendamento:

2.5.1. Nome completo, CPF e telefone para contato das pessoas que comparecerão e também de uma pessoa a ser avisada em caso de imprevistos durante a visita;

2.5.2. Razão Social, CNPJ e telefone das empresas representadas;

2.5.3. O dia e o horário que deseja visitar o PATRIMÔNIO.

2.6. Qualquer alteração nos dados apresentados no ato do agendamento serão efetivadas com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, pelos mesmos meios pelos quais se realizou o agendamento.

2.7. Eventual pedido de cancelamento e/ou remarcação de datas já programadas das visitas técnicas deverá ser:

2.7.1. efetuado por meio do e-mail [parcerias@turismo.gov.br](mailto:parcerias@turismo.gov.br), com antecedência de, pelo menos, 3 (três) dias úteis; e

2.7.2. comunicado, por telefone, aos acompanhantes do CONCEDENTE e/ou do IPHAN designados na programação da visita técnica.

2.8. Remarcações serão consideradas como novo pedido de visita técnica e sua programação será atendida na ordem de solicitações existentes.

### 3. DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS VISITAS

3.1. Os indicados pelas LICITANTES para participar da visita técnica deverão se apresentar no local, na data e na hora estabelecidos e informados em resposta ao pedido de agendamento pelo MTUR contendo a programação da visita técnica.

3.2. Em função das condições logísticas, apenas as pessoas indicadas quando do agendamento poderão ter acesso a área do PATRIMÔNIO.



## MINISTÉRIO DO TURISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: [www.turismo.gov.br](http://www.turismo.gov.br)

## MINISTÉRIO DO TURISMO

3.3. O transporte para a realização da visita técnica deverá ser custeado pela LICITANTE, inclusive quanto ao pagamento de tarifas para utilização de transporte público, tarifas de pedágio e outras despesas de deslocamento quando necessárias.

3.4. A LICITANTE deverá providenciar, se necessário, aos seus representantes, os EPIs necessários para participação da visita técnica, tais como capacetes, botas de segurança e coletes refletivos, devendo ser consultado o CONCEDENTE quanto a exigência de utilização destes equipamentos.

## 4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Não será permitida:

4.1.1. A nomeação de mais de 10 (dez) representantes por empresa;

4.1.2. A presença de pessoas não autorizadas para a realização da visita técnica ao PATRIMÔNIO.

## 5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. O CONCEDENTE e o IPHAN não são responsáveis por danos ou acidentes ocorridos com as LICITANTES ou seus bens durante a visita técnica.

5.2. A LICITANTE, realizando ou não a Visita Técnica, deverá apresentar em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a Declaração de Pleno Conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, nos moldes do Modelo nº 10 previsto no ANEXO II - MODELOS E DECLARAÇÕES, declarando que tem pleno conhecimento da área, infraestrutura e BENS TOMBADOS em que será desenvolvida a CONCESSÃO, assim como das condições que possam afetar sua execução, dos acessos à área, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto da CONCESSÃO e, principalmente, dos SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS e INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do objeto.